

## CONTRATO Nº 001/2015

**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

**Contratado:** IntelliBR Sistemas Ltda

O MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.077/0001-16, com sede na Rua/Av. Vitória, nº 503, bairro centro, na cidade de Lajeado Grande, neste ato representado pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, Sr(a) VALMIR LOCATELLI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa IntelliBR Sistemas Ltda., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.982.125/0001-76, com sede na Rua Juvenal Pereira, 530, Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-140, neste ato representado pelo Sr. Cesar Murilo Muller de Jesus, portador da cédula de identidade nº 2044132 e inscrito no CPF sob nº 667.742.259-34, ajustam entre si o presente contrato regido sob as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar; matriz curricular; fórmulas de avaliação; calendário escolar; ensino infantil; ensino regular; gestão de recursos humanos; consulta, estatístico e gerencial (web); e portal do aluno (web), bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas, conforme características técnicas e descrições definidas nos seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 - Os serviços serão executados de conformidade com a proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções por escrito do CONTRATANTE.

2.2 A CONTRATADA colocará como pessoas para a execução do objeto deste contrato profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.3 - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente.

2.4 - Como forma de manter o sistema de acordo com as especificações ideais de funcionamento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, será de competência da CONTRATADA:

2.4.1 Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originadas por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;

2.4.2 Efetuar alterações no sistema em função de mudanças legais, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.

2.5 - Os serviços contratados não incluem os serviços de assistência técnica, remota ou local, para solução de problemas não oriundos de defeitos do sistema, serviços de treinamento adicional e serviços de manutenção solicitados pela CONTRATANTE, exceto quando se trate de manutenção legal, ou outros serviços indispensáveis para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE, pertinentes ao objeto do presente contrato. Orçamento para a execução de tais serviços, conforme o caso, será solicitado por escrito pela CONTRATANTE e, se aprovados, pagos a parte.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento-programa anual do CONTRATANTE, na dotação a saber:

<b><i>Dotação Utilizada</i></b>	
<b><i>Código Dotação</i></b>	<b><i>Descrição</i></b>
05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1010000	RECURSOS DE IMPOSTOS

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela integral e satisfatória execução dos serviços, o valor total de R\$ 1.672,00 (reais), incluindo o serviço mensal de Licenciamento de Software de Gestão Escolar e sua manutenção e o serviço de Capacitação, Ativação e Implantação.

4.2 - O pagamento será feito em uma parcela, em até 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:**

5.1 - O prazo de execução do contrato vigora até 31/12/2015, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados para períodos subseqüentes, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses. Os valores pactuados somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC – IBGE), acumulado, a menos que seja criado índice setorial oficial de bens e serviços de informática, obrigatoriamente imposto pela União.

5.2 - A vigência do contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

6.1 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

6.1.1 – por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;

6.1.2 – pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, observando-se a legislação pertinente, especialmente das obrigações trabalhistas;

6.1.3 – pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e manutenção em geral;

6.1.4 – pelas despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;

6.1.5 – em fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, amplos esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

6.1.6 – em executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;

6.1.7 – por não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

6.1.8 – em zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos documentos fiscais e outros relativos ao presente Contrato, de forma a evitar extravios que possam implicar em morosidade no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE;

6.1.9 – por manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se por seus empregados e prepostos a tê-las sob sua guarda.

6.2 – O CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:

6.2.1 – pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições avançadas;

6.2.2 – disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos, informações e documentos necessários à perfeita execução dos serviços;

6.2.3 – facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação necessárias ao bom andamento dos trabalhos;

6.2.4 – responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, inclusive:

6.2.4.1 – assegurando a configuração adequada de máquina para a instalação do sistema;

6.2.4.2 – mantendo “back-ups” adequados para satisfazer as necessidades de segurança, bem como de recuperação de informações, no caso de falha de máquina;

6.2.4.3 – manter sigilo absoluto sobre as informações técnicas do sistema contratado, não podendo reproduzir ou fornecer cópias ou modelos do sistema, por meio algum, responsabilizando-se por seus servidores e prepostos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1 – A CONTRATADA ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as Leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à CONTRATANTE, ou a Terceiros em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores;

7.2 – A multa que alude os subitens a seguir não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3 – Pela não execução total ou parcial do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.3.1 – Advertência

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato;

7.3.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao CONTRATANTE, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

7.3.4 – Declaração de Inidoneidade, de acordo com a mesma Lei.

7.4 - As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente, nos seguintes casos:

8.1.1 – A decretação da falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da CONTRATADA, ou falecimento, no caso de firma individual;

8.1.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudique a execução do contrato, a juízo do CONTRATANTE;

8.1.3 – Não cumprir qualquer uma das obrigações aqui assumidas.

8.2 – A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do CONTRATANTE.

8.3 – Da rescisão unilateral, não caberá qualquer indenização à CONTRATADA, cabendo somente ao CONTRATANTE o pagamento dos serviços prestados até a data do Termo da Rescisão que ainda não foram faturadas pela mesma, não cabendo à CONTRATADA qualquer valor adicional de indenização ou a qualquer título.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS EMPREGADOS:**

9.1 – A CONTRATADA obrigará-se a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto a legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.

9.2 – O CONTRATANTE não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 – A CONTRATADA obriga-se por todos os itens deste contrato e da sua proposta apresentada;

10.2 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O **MUNICÍPIO** designa como **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Davi Carlos Smieski, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Lajeado Grande/SC, 05 de janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
VALMIR LOCATELLI  
Prefeito Municipal de Lajeado Grande

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
**CESAR MURILO MULLER DE JESUS**  
IntelliBR Sistemas Ltda.

**Gestor e Fiscal deste Edital**  
**Davi Carlos Smieski**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica

Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXOS

### CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

#### 1 - DO AMBIENTE

Para os módulos Cliente/Servidor será utilizada a **plataforma Windows**, com **linguagem Microsoft Visual Basic versão 6** e **gerenciador de banco de dados MS Access ou MySql**.

Para os sites será utilizada a **plataforma Windows**, **servidor web Microsoft IIS**, **linguagem Microsoft C#** e **gerenciador de banco de dados MySql, PostGre ou Microsoft SQL Server**.

Os módulos Cliente/Servidor serão **multiusuários**, com acesso simultâneo restringido apenas pela capacidade de rede e do gerenciador de banco de dados.

Outras linguagens e gerenciadores de banco de dados poderão ser contemplados, inclusive para o ambiente web, desde que negociados valores e prazos pertinentes a cada caso.

#### 2 - DOS MÓDULOS

##### **2.1 – Matriz Curricular (Win)**

Deve Permitir identificar a que curso pertence;

Deve Permitir a criação por área de ensino:

Infantil com:

- Pré-Escolar;
- Creche;
- Classe de Alfabetização.

Fundamental com:

- 1º ao 5º ano e/ou 1ª a 4ª série;
- 6º ao 9º ano e/ou 5ª a 8ª série;
- Jovens e Adultos

Médio com:

- 1º ao 3º série;
- Jovens e Adultos

Áreas diversas (projetos).

Deve Permitir a criação por tipo de funcionamento:

Ano (ensino de 9 anos e/ou de 8 séries);

Etapas;

Bloco;

Nivelamento;

Alfabetização.

Deve Permitir dividir a periodicidade em:

Anual;

Semestral;

Trimestral;

Bimestral.

Deve Permitir dividir o período diário em:

Diurno;

Noturno.

Permitir controlar o número de divisões a serem cumpridas (séries/etapas/ano);

Manter nomenclatura das divisões com:

Ano;

Série;

Período;

Ciclo;

Bloco;

Etapas.

Deve permitir a parametrização do percentual de frequência para aprovação;

Deve permitir assinalar as disciplinas que a matriz conterá;

Deve permitir tipificar as disciplinas da matriz com:

Regular;

Inclusão Social;

Optativa;

Projetos;

Extraclasse;

Estágio;

Contratação.

Deve registrar o número de alunos recomendado por turma;

Deve registrar o número de aulas semanais da disciplina;

Deve permitir a utilização de fórmula de avaliação por disciplina;

Deve permitir o controle do número de dependências.

## **2.2 – Fórmulas de Avaliação (Win)**

Deve permitir a avaliação nas formas:

Numérica;

Descritiva;

Conteúdo.

Ter parâmetro no sistema disponível em nível de usuário referente à:

Quantidade de casas decimais para a avaliação numérica;

Descrição do Resultado Final;

Nomenclatura do resultado final da avaliação descritiva;

Quantidade de notas a ser utilizada em cada período;

Nota mínima e máxima permitida;

Fórmula matemática para cálculo das médias;

Pesos diferentes para as diferentes notas de cada período.

## **2.3 – Calendário Escolar (Win)**

Deve permitir a criação de calendário a partir de uma data inicial e final;

Deve permitir a criação de calendário diferenciado para cada unidade escolar;

Deve criar automaticamente os feriados oficiais;

Deve não permitir a criação de turmas fora do calendário;

Deve permitir o controle mensal das atividades desenvolvidas na escola;

Deve emitir mensalmente o calendário de mesa da unidade escolar;

Deve calcular automaticamente a quantidade de dias letivos mensais e anual.

## **2.4 – Espaços Físicos (Win)**

Deve permitir o registro e a caracterização dos ambientes da unidade escolar (localização, forma de ocupação, tipo de sala de aula, m<sup>2</sup>, capacidade de alunos) e informações sobre Projeto Arquitetônico, Hidráulico e Elétrico;

Deve permitir o registro das características de infra-estrutura física da Unidade Escolar referentes ao tipo de construção, área física do terreno, área construída, limpeza, abastecimento de água, energia elétrica, disposição do lixo, tipo acesso, m<sup>2</sup> ideal por aluno em sala de aula, etc.;

Possibilitar o armazenamento de imagens, como planta baixa e fotos;

Deve permitir o acompanhamento das reformas executadas.

## **2.5 – Educação Infantil (Win)**

O módulo de Educação Infantil será especificamente destinado às creches e demais unidades de Educação Infantil e abrange a classe de alfabetização e pré-escolar e de acordo com as normas e resoluções do CME vigentes.

Integrado com a base centralizada deve possibilitar a unidade gestora de educação medir a necessidade e disponibilizar vagas nos locais específicos de maior procura.

Deve permitir o registro das ocorrências do dia-a-dia dos alunos, através de avaliações e controle da frequência e também emitir todos os documentos e relatórios de que necessita a unidade escolar.

## **2.6 – Ensino Regular (Win)**

O módulo Ensino Regular é destinado ao Nível Fundamental e ou Médio.

Visa racionalizar as atividades administrativas e operacionais das escolas, permitindo o conhecimento e a quantificação da vida escolar e do rendimento dos alunos. Gerencia as informações, proporcionando autonomia quanto a sua alimentação e emissão de relatórios.

Deve estar totalmente adaptado para trabalhar no Ensino Fundamental com anos (1º ao 9º) e/ou séries (1ª a 8ª);

Deve ser integrado com o Módulo Calendário Escolar, não permitindo a criação de turma fora do calendário estabelecido;

Deve ser integrado com o Módulo Espaço Físico, não permitindo a criação de turma sem ambiente (sala) definido;

Deve ser integrado com o Módulo Matriz Curricular, não permitindo criação de turma sem matriz oficial;

Deve ser integrado com o Sistema de Fórmulas de Avaliação, não permitindo criação de turma sem adoção de fórmula de avaliação oficial;

Deve emitir Boletim Escolar;

Deve emitir Diário de Classe (Diário de Frequência, Diário de Avaliação Numérica, Diário de Avaliação Descritiva e Diário de Avaliação Conteúdo);

Deve emitir documento de Atestados e Declarações (atestado de vaga, atestado de frequência) e Declarações (Declaração de Transferência, Declaração de Matrícula);

Deve emitir documento Histórico Escolar;

Deve emitir Mapas para Conselho de Classe por período (Registro de Notas/Faltas, Notas entre intervalos, Resultado Final);

Permitir o controle e administração de turmas por turno;

Permitir a enturmação de alunos em turmas;

Deve permitir a montagem de turmas de forma automática para o ano subsequente;

Deve registrar a frequência do aluno;

Deve registrar a avaliação (descritiva e/ou numérica) do aluno.

## **2.7 – Recursos Humanos (Win)**

O módulo Recursos Humanos tem por finalidade gerenciar e disponibilizar informações sobre todos os dados cadastrais e funcionais dos recursos humanos lotados nas unidades escolares, administrativas e gerenciais.

Mantém o cadastro funcional e lotacional dos professores e demais servidores, tanto das unidades escolares quanto das unidades administrativas e gerenciais.

Registra a distribuição das aulas, de acordo com a habilitação de cada professor.

## **2.8 – Backup e Restore (Win)**

Deve permitir a criação de cópia de segurança da base de dados, em formato comprimido, com rotina de compressão própria;

Deve permitir a restauração da base de dados através da cópia de segurança;

Deve manter registro da data, hora, local e usuário que efetuou a criação da cópia de segurança;

Deve manter registro da data, hora, local e usuário que efetuou a restauração da base de dados;

Deve permitir a utilização de múltiplos disquetes quando da realização de uma cópia de segurança, caso seja necessário mais de um.

## **2.9 – Sistema de Consulta, Estatístico e Gerencial (Web)**

O módulo tem por finalidade disponibilizar via internet diversas consultas, desde a nota e a frequência do aluno até dados estatísticos resultantes do tratamento dos dados de cada aluno.

Possui uma base de dados centralizada, oferecendo segurança, confiabilidade, disponibilidade permanente e em tempo real.

Os seguintes dados deverão estar disponibilizados e centralizados em uma única base de dados: notas e frequências, histórico escolar e demais dados de alunos, todos os dados sobre as unidades escolares, informações sobre o quadro de professores e quadro administrativo.

Disponibiliza tabelas, gráficos e outras formas estatísticas e gerenciais que poderão ser obtidas da base centralizada,



através de ferramentas específicas de consulta e tratamento de dados.

Disponibiliza consulta do Boletim Escolar;

Disponibiliza consulta do Histórico Escolar;

Disponibiliza emissão da Carteira de Estudante;

Disponibiliza consulta do cadastro das unidades escolares;

Disponibiliza consulta de quantitativos de alunos e turmas no âmbito da unidade escolar;

Deve consulta de quantitativos de alunos e turmas no âmbito do município;

Disponibiliza gerar o Movimento Mensal de Matrícula dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Gera o Movimento Mensal de Matrícula dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

Gera o Número de Alunos por Série/Turma/Ano/Mês por Unidade Escolar;

Gera o Número de Alunos por Série/Ano/Mês por Unidade Escolar;

Gera o Número de Matrículas da Educação Fundamental do Ano/Mês por Unidade Escolar;

Gera o Movimento Mensal da Educação Infantil por Ano/Mês por Unidade Escolar;

Gera o Relatório Final de Rendimento por Unidade Escolar;

Gera o Relatório Final de Rendimento por Ano e Área de Ensino;

Disponibiliza rotinas para envio dos dados à base centralizada através de:

- Arquivos em meio magnético (disquete, pen-drive, cd);

- Conexão direta;

- Via FTP;

- Via Webservice

Disponibiliza rotinas para inclusão dos dados transmitidos para a base centralizada.

## **2.10 – Portal do Aluno (Web)**

O Sistema Portal do Aluno deverá ser disponibilizado via Internet para acesso público para pais, alunos e/ou responsáveis, mediante autenticação individual, para que tenham acesso às seguintes funcionalidades:

a) Consulta de dados cadastrais;

b) Consulta e emissão do Boletim Escolar;

c) Consulta dos seus Professores e Disciplinas;

d) Consulta a relação de colegas de sala;

e) Consulta do conteúdo das disciplinas que frequenta;

f) Emissão da Carteira de Estudante;

g) Consulta do Histórico Escolar;

h) Emissão de Atestado de Frequência;

i) Consulta da Agenda Escolar da sua turma;

j) Consulta ao Calendário Escolar de sua escola.

## **23 - GERAIS**

O sistema deve permitir a utilização de logotipos e imagens oficiais em suas telas;

Os documentos oficiais gerados pelo sistema devem ser impressos com o logotipo/brasão oficial;

Os documentos oficiais gerados pelo sistema devem ser padronizados e obedecer a legislação vigente;

O sistema deve manter base de dados totalmente integrada para os diversos módulos;